



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 797/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE; Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade da Câmara Municipal de Garça, um crédito no montante de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01070212.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3192 - Despesas de exercícios anteriores.... Cr\$ 50.000,00

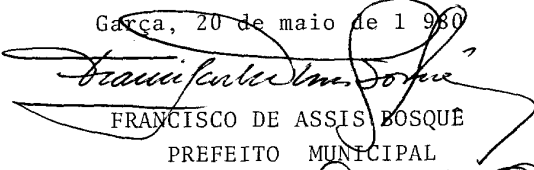
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

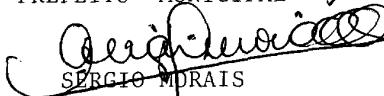
01070251.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de maio de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-